



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº. 001/2019.**

***“Dá nova redação à alínea “b”, do art. 2º, e ao art. 4º, da Lei Nº 388/2005, e dá outras Providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Alínea “b”, do art. 2º, e o art. 4º, da Lei Nº 388/2005, passará a ter a seguinte redação:

***“Art. 2º - A Permissão para exploração dos serviços de transporte de passageiros por meio de Táxi, somente será outorgado ao interessado que atender aos seguintes requisitos:***

[...]

***b) Comprovar a contribuição para o INSS e ISS;***

[...]

***“Art. 4º - Toda vez que o Taxista for trocar o veículo Táxi, só poderá ser feito por outro veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação e dotado de quatro portas.”***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Gomes/Al., 03 de janeiro de 2019.

  
**ADRIANO FERREIRA BARROS**  
Prefeito